



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

REPUBLICAÇÃO

Lei nº 309/2019

Davinópolis – MA, 21 de outubro de 2019.

“Cria feriado póstumo em homenagem ao Prefeito Ivanildo Paiva Barbosa e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica criado o feriado municipal de 10 de novembro, póstumo em homenagem ao Prefeito Ivanildo Paiva Barbosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 21 de outubro de 2019.


RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL REPUBLICADO

Edição nº 1021/2024 Ano: 5

Data: 17/10/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60